



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL Nº.8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº. 22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal nº114, de 9 de julho de 2020, conforme preceituado no artigo 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº102, de 9 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ELIANE SANTANA	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E**AMBIENTAIS ADOTADOS NESTE DECRETO**

1. **Área construída** - É o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil. A área construída deverá ser expressa em hectare (m²). 2. **Área inundada** - É o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água formados pelos reservatórios ou tanques. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha). 3. **Área total** - É a área total da gleba, incluindo as áreas destinadas ao sistema de circulação, composição paisagística, a espaços livres de uso público, as áreas remanescentes, etc. Deve ser expressa em hectare (ha). 4. **Área útil** - Face à diversidade de atividades, são necessárias cinco definições específicas de área útil, conforme apresentado a seguir: 4.1 **Área útil para atividades agrossilvopastoris** - É o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. A área útil deve ser expressa em hectare (ha). 4.2 **Área útil para estabelecimentos industriais e centrais de recebimento e armazenamento de resíduos** - É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em metros quadrados (m²). 5. **Extensão** - É o parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades ditas lineares e se refere sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, devendo ser expresso em quilômetro (km) ou metros (m). 6. **Intervenção ambiental** - Qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área protegida, ainda que neste caso não implique em supressão de vegetação, passível de autorização pelo órgão ambiental competente. 7. **Licença Ambiental Simplificada - LAS** - Autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante o cadastro de informações e expedição eletrônica - LAS e apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, pelo empreendedor, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental. 8. **Licença de Instalação - LI** - Autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. 9. **Licença de Operação - LO** - Autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação. 10. **Licença Prévia - LP** - Atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. 11. **Loteamento** - A subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes. 12. **Número de cabeças** - É a quantidade máxima de animais existentes no empreendimento consideradas as diversas fases de produção - cria, cria e engorda, devendo ser expressa em número de cabeças (NC). 13. **Regularização ambiental** - Abrange os processos administrativos relativos ao licenciamento ambiental, intervenção ambiental e uso de recursos hídricos. 14. **Volume útil para piscicultura em tanque-rede** - É o somatório dos volumes dos tanques-redes onde se realiza a criação de peixes. Especificamente nesse caso, o volume útil deve ser expresso em metro cúbico (m³).

PORTARIA Nº. 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, através da Portaria nº. 325, de 01 de novembro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 8 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal nº114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº102, de 9 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ELIANE SANTANA	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA COMO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA DAYANE ILÁRIO MACEDO**, inscrita no CPF sob nº. 098.196.094-45, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento em comissão de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 217, de 16 de julho de 2014, para atuar como fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da irmã da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **IDACI DA APARECIDA JOBINS**, admitida na forma do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 214, de 22 de agosto de 2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.